

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 24

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 12/2017.

PROCESSO Nº. 23348.005858/2017-91

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Registro de preços de para eventual aquisição de equipamentos permanentes e de consumo de TI – Microcomputadores, Notebooks, Switchs, projetores, impressora térmica e outros, para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017, conforme segue:

“ A xxxxx., para fins de participação no edital Pregão Eletrônico 12/2017, vem solicitar os seguintes esclarecimentos abaixo:

1) No Anexo I – Termo de Referência, Item 04, é solicitado: “Software de Anti Vírus Acompanha suíte de segurança com gerenciamento (...) A suíte de segurança disponibiliza ainda sistema de proteção contra vírus com análise em tempo real e análise de ataques em tempo de boot.(...)”. Software Anti Vírus é instalado no sistema operacional logo ele não pode atuar em tempo de boot e sim após o sistema inicializar, neste sentido entendemos que se ofertarmos um Software Anti Vírus sem análise de ataques em tempo de boot, mas atendendo as demais solicitações do Software Anti Vírus, estaremos atendendo ao edital. Nosso entendimento está correto”

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, consultada a área técnica, segue resposta ao pedido de esclarecimentos:

“Esclarecimento 01: O entendimento está correto.”

Era o que havia a informar.

Blumenau - SC, 09 de fevereiro de 2018.

Pregoeiro